



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PORTARIA Nº 09/2026

Institui Comissão para instauração e condução de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Dívida referente à fatura de energia elétrica da Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, que tratam da execução da despesa pública e da necessidade de regular comprovação do direito adquirido pelo credor;

CONSIDERANDO que o fornecimento de energia elétrica constitui serviço público essencial, de natureza continuada, efetivamente prestado à Câmara Municipal de Ubá;

CONSIDERANDO que a fatura de energia elétrica emitida pela Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., referente ao consumo do mês de dezembro de 2025, com vencimento em 02 de janeiro de 2026, não foi recebida pela Câmara Municipal no exercício financeiro de 2025, impossibilitando a ciência tempestiva da obrigação;

CONSIDERANDO que, em razão da ausência da via de cobrança no exercício próprio, a despesa não pôde ser empenhada nem inscrita em Restos a Pagar, não havendo dolo, má-fé ou omissão voluntária por parte dos agentes públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar, apurar e documentar os fatos, bem como assegurar a regularidade contábil, orçamentária e financeira da despesa, em observância aos princípios da legalidade, transparência, motivação e controle;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos de controle externo quanto à obrigatoriedade de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Dívida nos casos de despesas de exercícios anteriores não empenhadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Administrativa com a finalidade de instaurar, instruir e concluir Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Dívida referente à fatura de energia elétrica emitida pela Energisa Minas Rio – Distribuidora de Energia S.A., relativa ao consumo do mês de dezembro de 2025.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Edna Lúcia Pinto de Abreu, matrícula nº 15112, que atuará como Presidente da Comissão;
- II – Gabriela Dahir dos Santos, matrícula nº 3291, como membro;
- III – Vitória Fernandes Gazolla, matrícula nº 17671, como membro.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Apurar os fatos relacionados à ciência tardia da fatura de energia elétrica;
- II – Verificar a efetiva prestação do serviço e a legitimidade da despesa;
- III – Registrar formalmente as circunstâncias que impediram a inscrição da despesa em Restos a Pagar no exercício de 2025;
- IV – Elaborar ATA circunstanciada relatando os fatos apurados;
- V – Emitir relatório conclusivo, opinando pelo reconhecimento ou não da dívida;
- VI – Promover a juntada de todos os documentos pertinentes ao procedimento.

Art. 4º A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de 10 dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 19 de janeiro de 2026.


JOSE MARIA FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Ubá